



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2018

PROCESSO N° 243/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Município de Ventania, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às do dia , licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço por lote**, de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/2005 e com o Decreto Municipal nº 67/2011, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e 147/2014 e suas alterações, legislação correlata e pelas normas Portal de Compras Eletrônicas da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - www.bll.org.br, e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2 Data de início de acolhimento de PROPOSTA: **19/10/2018 – 08:00 horas** (Horário de Brasília/DF).

1.3 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: **30/10/2018 – 18:00 horas** (Horário de Brasília/DF).

1.4 Data de abertura de PROPOSTA: **31/10/2018 – 08:00 horas** (Horário de Brasília/DF)

1.5 Data de início da fase de LANCES: **31/10/2018 – 09:30 horas** (Horário de Brasília/DF)

II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos financeiros consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2170	09.001.10.301.0010.2033	500	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.**

3.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1.2 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.3 **Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.bll.org.br deverão acompanhar eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

3.3 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4 **Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País;

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o **Anexo III** (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no **subitem 5.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 5.2** abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

5.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão encaminhar a proposta de preço, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O **preço unitário** de cada lote elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (**subitem 5.1.1**) e digitada nova Proposta de Preço (**subitem 5.2**). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no **Anexo III**, contendo:

a) A descrição de cada item de cada lote a ser ofertado, e o devido **preço unitário de cada item do lote, e marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

b) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

d) **No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas com transporte e entrega de cada item do lote que vier a ser requisitado, na sede do gestor do contrato, conforme a requisição de compras a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura a ser enviada ao contratado via e-mail, cuja entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.**

e) O item de cada lote ofertado deverá atender no mínimo as descrições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A partir das **09:30 horas – horário de Brasília – DF, do dia 31/10/2018, conforme referido no item I deste edital**, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas neste edital.

6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário de cada lote**, podendo ser desclassificada pelo Pregoeiro a proponente que apresentar proposta com preço acima do preço máximo estipulado para cada lote, no Termo de Referência Anexo I.

6.4 Os proponentes cujas propostas forem desclassificadas ficarão desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção **Pregão Eletrônico**, no item **“intenções e recursos”**, após divulgado o vencedor de cada lote do certame.

6.5 Para julgamento das propostas será adotado o **menor preço unitário para cada lote**, as especificações e as demais condições definidas neste edital.

6.5.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

6.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro no horário previsto, dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do próprio sistema.

7.2 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

7.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1 Para efeito de lances, será considerado o **preço unitário** do lote, consignado na proposta.

7.3.2 **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema, com apenas duas casas decimais.**

7.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.4 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e terá reinício após comunicação aos participantes via sistema.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos proponentes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro poderá fazê-lo, informando que após transcorridos até 30 (trinta) minutos, a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

7.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

7.9 O Pregoeiro poderá anunciar o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO (via SEDEX) que constam do 8.2 até 8.5 ou até **“P”**, **quando for o caso**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após encerrada a etapa de lances.

8.1.1 Para efeito de contagem do prazo de envio dos documentos, será considerado o dia de postagem dos documentos nos correios, devendo a licitante enviar via e-mail (compras@ventania.pr.gov.br) o comprovante da postagem, para acompanhamento pelo Pregoeiro no site dos correios.

8.2. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

8.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) ou Municipal relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2018.

i) Alvará de licença sanitária expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

j) Cópia atualizada da Autorização de Funcionamento Comum publicação em Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento, conforme Lei n.º 9.782 de 26/01/99 (Versão consolidada pela Procuradoria da ANVISA), da empresa participante (devera estar com a data de validade vigente).

8.4. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Declaração do proponente, de idoneidade, de afirmação da veracidade dos documentos apresentados; de sujeição aos termos deste Pregão e do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **anexo II**;

b) Declaração do proponente, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório, conforme anexo V;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

Obs: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras “a até I”, deverá apresentar:

I) Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

8.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, poderá ser exigido o respectivo original p/conferência.

8.7 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.9.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

8.9.2 Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro aguardará o envio e procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a proposta com menor preço para cada item/lote, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.1.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor, estando a adjudicação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no item 8.1 do capítulo anterior.

9.1.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

X - DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (inc. III, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05)

10.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação pelo próprio sistema aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

10.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, na mesma forma do item 10.2.

10.5 Caberá à proponente:

10.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

10.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

10.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5.4 O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Adjudicado e Homologado o presente Pregão, será formalizado o contrato, devendo a proponente assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, ou no interesse da própria Administração.

11.1.2 Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VI**.

11.2 A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

11.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

11.4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.7 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 11.8.

11.8 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 11.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

11.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.11 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

11.12 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.14 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.15 A aplicação da multa a que se refere o item 11.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.16 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

11.16.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.16.2 não mantiver sua proposta;

11.16.3 incorrer em inexecução contratual.

11.17 A aplicação da sanção prevista no item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ventania.

11.18 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

11.19 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

11.19.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

11.19.2 apresentar documento falso;

11.19.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.19.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.19.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

11.19.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.19.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

11.19.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ventania/PR.

11.21 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.22 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

11.23 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.24 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.25 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

11.25.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

11.25.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

11.25.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

11.25.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

11.25.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

11.25.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.25.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

11.25.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

11.25.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

12.2 Os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

12.2.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.

12.3 Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

12.4 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

12.5 Após o estabelecido acima, o Recurso por escrito deve ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Ventania/Pr, sita no preâmbulo desta Edital, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento em dias úteis, observando-se o horário de expediente das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.5.2 O recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, constando de sua face:

Pregão Eletrônico nº 43/2018

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

12.5.3 Deverá ser anexado Requerimento cuja finalidade seja solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor responsável desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**.

12.6 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

12.8 Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

14.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

14.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

14.7 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

14.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

14.9 Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea ‘a’ item 8.1);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual;

Edifício da Prefeitura Municipal Ventania, dezessete dias de outubro de 2018.

Antônio Helly Santiago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo a Aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Observado o presente Termo de Referência.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15354	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Deve possuir tela integrada de no mínimo 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), 02 temperaturas. Deve possibilitar expansão para monitorização dos seguintes parâmetros opcionais: Pressão invasiva, segunda SpO2, débito cardíaco, CO2 (mainstream), respiração (através de termistor), BIS,TNM/TOF, Análise de gases, FiO2. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 10 curvas em tela para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatal. Deve permitir a portabilidade dos módulos sem perda de dados, durante transporte intra-hospitalar. Deve possuir modelos de tela personalizáveis como números grandes para melhor visualização e tecla de congelamento rápido da tela. Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela. Deve realizar cálculo de drogas. Deve permitir interface com ventilador pulmonar. Deve apresentar as tendências de oxícardiorespirograma (OxyCRG) e modo de demonstração com proteção; Deve apresentar tendências gráficas e numéricas de pelo menos 24 horas, com revisão dos valores. Deve apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full-disclosure”. Deve possuir ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve ter a capacidade de conexão com rede via wireless ou cabo. Deve ter a capacidade de se conectar a uma central de monitorização. Deve ter a capacidade de conexão entre monitores para visualização de parâmetros de outros leitos de qualquer monitor sem necessidade de central de monitorização; Deve permitir operação com até 2 baterias com autonomia de 60 minutos cada uma. Deve possuir as seguintes interfaces: RS232; VGA, RJ45, USB e Cartão de Memória. Deve possuir alimentação de 110 a 220v. Deve possuir capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware. Características Técnicas: ECG. Deve possuir no mínimo 7 derivações, com ajuste da velocidade do traçado (6,25mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s); Deve possuir faixa de leitura da frequência cardíaca de 15 a 300bpm; Deve possuir alarme de mínimo e máximo; Deve possuir alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Deve permitir a detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Deve permitir a análise de segmento ST em todas as derivações; Deve possuir, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado (?1/4, ?1/2, ?1, ?2, ?4 e automático). Deve possuir reconhecimento de pulso de marcapasso. Deve possuir proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância) Deve possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Deve possuir método de captura através de variação de impedância de caixa torácica; Deve possuir faixa de leitura de 0 a 150rpm; Deve possuir alarmes de mínimo e máximo; Deve possuir 5 ajustes de sensibilidade do traçado: ?1/4, ?1/2, ?1, ?2, ?4; Deve possuir 4 ajustes de velocidade do traçado: 1.56mm/s; 6.25mm/s; 12.5mm/s e 25mm/s; Deve possuir detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso (NELCOR OU MASIMO OU BLUPRO) Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: (?2) para SpO2 de 80 a 100% e (?3) para SpO2 de 70 a 80%; Deve permitir ajuste de sensibilidade manual do traçado em ?1/8, ?1/4, ?1/2, ?1, ?2, ?4, ?8 e automático, no mínimo; Deve possuir medição de pulso de 30 a 300bpm; Deve possuir alarmes de mínimo e máximo; Deve apresentar o índice de perfusão; Deve possuir tecnologia de oximetria no padrão Nellcor, Masimo Set ou BluPro. Pressão Não Invasiva. Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; Deve possuir pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg e neonatal 150mmHg; Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programados pelo usuário. Temperatura Deve ter a possibilidade de medir no mínimo 02 temperaturas; Deve possuir margem	1,00	UN	73.250,00	73.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

		<p>de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo, com acurácia: $\pm 0.1^\circ\text{C}$ (25 a 45°C), $\pm 0.2^\circ\text{C}$ (0 a 25°C). Pressão Invasiva Deve permitir no mínimo 03 pressões invasivas com calibração simultânea; Deve possuir faixa de medição: -50 a 300mmHg; Deve permitir rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso; Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos; Deve ser capaz de realizar o cálculo da variação da pressão de pulso. Capnografia Deve medir EtCO2 através do método mainstream; Deve possuir faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg; Deve possuir faixa de frequência respiratória mínima de 0 a 150rpm; Deve possuir precisão da medição do CO2: ± 3 mmHg ($0 < \text{CO}_2 < 10$ mmHg), $\pm 4\%$ de leitura ($10 < \text{CO}_2 < 40$ mmHg), $\pm 10\%$ de leitura ($40 < \text{CO}_2 < 100$ mmHg) (Quando não há condensação). Deve apresentar forma da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações/minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos; Deve apresentar evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Deve possuir alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia. Débito Cardíaco Deve possuir débito cardíaco contínuo através de tecnologia própria ou possibilidade de conexão/comunicação a monitor externo com exibição destes dados no monitor multiparâmetros. Deve mensurar débito cardíaco contínuo, índice do débito contínuo, resistência vascular, índice da resistência vascular, volume sistólico e índice do volume sistólico. BIS Deve permitir monitorização de BIS (índice biespectral) em até 2 canais; Deve possuir Faixas de medidas: BIS (índice biespectral) mínimo de 0 a 100; SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100%; SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz; SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Kit de Acessórios composto de: 01 Cabo de alimentação. 01 Cabo conector de ECG 01 Cabo de ECG de 3 vias, IEC. 01 Cabo conector de SpO2. 01 Mangueira de ar para PNI. 01 Manguito reutilizável para uso adulto. 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico. 01 Kit Capnografia com 10 sensores intubados e 10 sensores não intubados. 02 Cabos de Pressão Invasiva. 01 Kit de cabos ou software para débito cardíaco contínuo. 01 Bateria Interna. 01 Manual do operador. Monitor multiparamétrico com tela integrada de no máximo 6 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Deve ser pré-configurado e compacto. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Deve permitir a portabilidade dos módulos sem perda de dados, durante transporte intra e interhospitalar. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 9 curvas em tela com 15 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais. Deve possibilitar modelos tela personalizáveis como, por exemplo, “números grandes” e possuir tecla de congelamento rápido da tela; Deve realizar cálculo de drogas. Deve apresentar as tendências de oxícardiogramas (OxyCRG) e modo de demonstração protegido por combinação de teclas. Deve permitir visualização (interbed) de outros leitões (monitores) na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização. Deve permitir interface com ventilador pulmonar e central de monitorização devidamente registrada na ANVISA. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full disclosure”. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Deve permitir ligação em rede; Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela touch-screen; Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 temperaturas, no mínimo. Deve possibilitar expansão para monitorização dos seguintes parâmetros opcionais somente com a aquisição de acessórios (préconfigurado): Pressão invasiva e CO2 (mainstream) e débito cardíaco por termodiluição. Expansão futura dos seguintes parâmetros: Débito Cardíaco Contínuo e BIS, sem necessidade de modificações profundas na configuração dos componentes (módulos préconfigurados). Deve permitir operação com bateria recarregáveis no próprio equipamento e autonomia mínima de 4 horas. Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: Possibilidade de no mínimo 12 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Permite análise de</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

		<p>segmento ST em todas as derivações; Deverão estar presentes, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado (?1/4, ?1/2, ?1, ?2, ?4) e automático. Reconhecimento de pulso de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; 5 ajustes de sensibilidade do traçado: ?1/4, ?1/2, ?1, ?2, ?4. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax, Blupró (Nihon Kohden), Masimo SET, GEOhmeda ou Fast-SpO2 (Philips). Os sensores devem ser originais de cada fabricante, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia: (?1) para SpO2 de 80 a 100% e (?2) para SpO2 de 50 a 79%. Deve permitir ajuste de sensibilidade manual do traçado. Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva: Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg. Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos préprogramáveis pelo usuário. Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo. Pressão Invasiva: Deve permitir ao menos 03 pressões invasivas com calibração simultânea com possibilidade de expansão para até 7 pressões invasivas; Faixa de medição: -50 a 300mmHg; Deve permitir rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso; Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos). Capnografia: Deve medir EtCO2 através do método mainstream; Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Deve permitir a utilização em pacientes intubados e extubados. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia. Débito Cardíaco: Deve permitir medição de débito cardíaco através do método da termodiluição; Faixa de medição da temperatura do injetado no mínimo de 0 a 27°C; Faixa de medição de temperatura do sangue no mínimo de 15 a 45°C; Faixa de medição de curva de termodiluição no mínimo de 0 a 25°C; Faixa de medição de débito cardíaco mínimo de 0,5 a 20L/min; Débito Cardíaco Contínuo Não Invasivo ou minimamente invasivo: Deve permitir medição de débito cardíaco de forma não invasiva ou minimamente invasiva, através de software incorporado ao equipamento ou monitor externo acoplado e totalmente incorporado ao sistema do equipamento principal, com mensuração minimamente invasiva. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Kit de Acessórios composto de: 01 Cabo de alimentação 01 Cabo conector de ECG. 01 Cabo de ECG de 3 vias, IEC 01 Cabo conector de SpO2. 01 Mangueira de ar para PNI. 01 Manguito reutilizável para uso adulto. 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico. 01 Kit Capnografia com 10 sensores intubados e 10 sensores não intubados. 02 Cabos de Pressão Invasiva. 01 Kit de cabos ou software para débito cardíaco contínuo. 01 Bateria Interna. 01 Manual do operador. Caso meramente distribuidor, apresentar carta do fabricante/importador autorizando a comercialização. Deve apresentar Carta de exclusividade do fabricante com selo de autenticidade na Junta Comercial, atestando que a empresa possui em seu ramo de atividade.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$

73.250,00

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15355	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas • Sensores reutilizáveis: para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos Curvas: Pletismográfica e tendências • Parâmetros: SpO2, frequência cardíaca e tendência 24 hs com registro dos eventos (memória). • SpO2: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão mínima: 2 % (na faixa de 80 a 100 %) • Frequência Cardíaca: Range: 30 - 250 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 % • Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor • Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. • Alarmes:	4,00	UN	2.066,66	8.266,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

		Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automatico quanto manual pelo operador para todos os parâmetros • Alimentação: Entrada 110/220, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 hs. • Peso máximo com bateria: 3,5 kg (para uma autonomia mínima de 2 horas) Acessórios Inclusos (por aparelho): • 01 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos.				
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						8.266,64
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15356	BOMBA DE INFUSÃO COM BATEDEIRA Bomba de infusão volumétrica para infusões parenterais para equipos dedicados, que funciona por mecanismo peristáltico circular ou linear ou cassete e que tenha as seguintes características mínimas: - infusões parenterais para pacientes adulto e neonato em um mesmo equipamento; - variações de volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1ml); - com variações de fluxo de infusão de 0,1ml/h a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h) para paciente neonatos e de 1ml/h a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto; - permita a programação volume de infusão x tempo x fluxo; - rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão; - alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento; - interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida; - zerar volume infundido, mantendo o volume total, durante a mesma programação; - possibilidade de ajustar volume do alarme; - repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão, fluxo ou tempo); - segurança durante situações de alarme, através de indicadores visuais que orientam o usuário sobre suas causas e medidas corretivas; - deve possuir trava de teclado; - deve possuir trava de segurança contra vazão livre no equipo; - alimentação elétrica de 100 a 240v-50/60hz com seleção automática de voltagem; - possua pré-alarme para ao menos nas funções de término de infusão, carga de bateria e oclusão; - funcionamento em bateria por um período mínimo de 4 horas, possua ainda um sistema de alarmes visual e sonoro de: - ar na linha, - fim de infusão, para avisar o término da infusão programada, - avisar evento de término da solução de infusão ou oclusão da via, - vazão livre, para avisar evento de fluxo acima do programado, - kvo, para avisar que a infusão necessita de intervenção para executar a infusão programada e mantém o fluxo em 1ml/h ou menor, de acordo com o fluxo programado, - bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa. - precisão >= 95%	3,00	UN	4.086,66	12.259,98
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						12.259,98
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15357	VENTILADOR PARA EMERGENCIA PORTATIL Mecanismo: Pneumático Fonte propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2 Ciclagem: A pressão da fase INS para EX e a tempo da fase EX para INS Modo de ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O Tempo expiratório: 0,5 a 15 segundos Intervalo de frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm) (oxigênio a 40%) Relação I/E: 1:2 à 1:2,5 (variação +/- 3%) Fluxo máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (oxigênio 40%); Pressão inspiratória: 10 a 70 cm de H2O FiO2: 40% (sem carga a jusante) ou 100% Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%) Resistência Expiratória: 2cm de H2O a 50l/min Válvula de segurança: Regulada em 85 cm H2O Faixa etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos	3,00	UN	10.366,66	31.099,98
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						31.099,98
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15358	ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRADOR DE SECREÇÃO. Configurações especificações mínimas: Com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 L/min. Devendo conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 05 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal.	3,00	UN	2.593,33	7.779,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

		Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 120V. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Garantia na mínima de 01 ano. O equipamento deve ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses				
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						7.779,99
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15359	CARDIOVERSOR Cardioversor/desfibrilador: com tecnologia bifásica exponencial truncada, mínimo 270 joules e 10 níveis de ajustes; permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. desfibrilação manual, sincronizada (cardioversão) e semiautomática (dea) com comandos de voz em português. Marcapasso externo transcuteâneo. capacidade de monitorização de oximetria de pulso: (tecnologia de baixa perfusão nos padrões: nellcor oximax, blupro (nihon kohden), masimo set, ge-ohmeda ou fast-spo2 (philips) com sensores originais de cada fabricante, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%); ETCO2 capnografia mainstream: faixa de 0 a 100mmhg; FR mínima de 3 a 150rpm; apresentação da onda e valores de etco2 e respirações /minutos; utilização em pacientes intubados e não intubados adultos, pediátricos e neonatos para indicação de qualidade de RCP conforme classe de orientação IIa - nível de evidencia B – Sociedade Brasileira de Cardiologia; Pressão Não Invasiva (PNI): através de módulo externo, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg. Tela (display) em lcd de no mínimo 6,5” polegadas 640x480 pixels. deve possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático. deve possuir índice de proteção mínimo: IP44. desfibrilação: tempo de carga máximo de 4 segundos para 200 joules; DEA: capaz de analisar fibrilação ventricular e taquicardia ventricular sem pulso; possibilidade futura de desfibrilação via pás internas com botão de descarga, esterilizáveis e autoclaváveis. monitor: pelo menos três derivações de ecg (I, II e III) e possibilidade de 7 derivações; (FC) entre 15 a 300 bpm; resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 hz ou superior; amplitude do ecg: x1/4, x1/2, x1, x2, x4, auto; capacidade de monitorização de ecg pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ecg; velocidade de varredura de 25 mm/seg. ou 50mm/seg. proteção contra pulso de desfibrilação; desarmar a energia selecionada manual e também automaticamente em menos de 60 segundos; marca passo externo transcuteâneo: modo demanda e não demanda (fixo); faixa corrente de estímulo entre 0 e 200 ma; faixa de estímulo entre 30 e 180 ppm. alarmes: todos áudio/visuais; alarme de fv/tv com comandos de voz e de texto em tela em português; alarme de frequência cardíaca, pulso e de apneia. Bateria interna recarregável; indicador de estado de carga da bateria em tela; autonomia mínima de 180 minutos de monitorização ecg ou de 100 descargas de 200 joules; Pás adulto e pediátricas intercambiáveis; Eletrodo multifunção adulto e pediátrico; Testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marca-passo, de forma automática (diária e mensal) e manual através de chave seletora e simples operação pelo usuário. Alimentação bivolt automática; peso máximo de 7 kg. memória incorporada com possibilidade de incluir cartão de memória; Wi-fi ou bluetooth para transferência de dados sem fio; capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade; capacidade de registrar som ambiente. Acessórios: 01 Pá rígida (par) pediátrica/adulta intercambiáveis; 01 cabo de ECG de 3 vias; 01 bateria; 01 bobina para impressora termica; 01 tubo de gel; 01 sensor de oximetria tipo clip; 01 mangueira para PNI; 01 manguito adulto; 01 módulo para PNI; 01 cabo força; 01 manual do operador; Registro na ANVISA; garantia mínima de 2 anos. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com certificado de registro e conformidade no CREA/PR da empresa licitante e do profissional responsável técnico para manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento.	1,00	UN	34.000,00	34.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						34.000,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15360	LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO	2,00	UN	1.016,00	2.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

		CONTENDO 05 LÂMINAS REUTILIZÁVEIS, SENDO N° 1, 2, 3, 4 E 5				
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						2.032,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15361	REANIMADOR ADULTO REANIMADOR DE SILICONE ADULTO AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	2,00	UN	307,33	614,66
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOE R\$						614,66
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15362	REANIMADOR INFANTIL REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	2,00	UN	307,33	614,66
TOTAL						614,66
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15363	REANIMADOR NAONATAL REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	1,00	UN	307,33	307,33
TOTAL						307,33
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15364	UNIDADE DE EMERGÊNCIA CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTATIL REANIMADOR CILINDRO DE OXIGÊNIO 3L, REANIMADOR MANUAL LÁTEX ADULTO, TRANSFERIDOR DE OXIGÊNIO C/ DUAS PORCAS, UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO E MÁSCARA, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS, FLUXÔMETRO E MICRONEBULIZADOR MEDICINAL	2,00	UN	1.633,33	3.266,66
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						3.266,66
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15365	IMOBILIZADOR DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA. POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR, PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	5,00	UN	140,00	700,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						700,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15366	PRANCHA IMOBILIZADORA ADULTO 1,85X45X18 COM CINTOS FP3200, MACA RÍGIDA SEXTAVADA ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE DE VÍTIMAS TRAUMATIZADAS, FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL E IMPERMEABILIZADA COM VERNIZ MARITIMO, POSSUI FILETES LONGITUDINAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E FACILITAR A ELEVAÇÃO DO SOLO E FUROS NA PARTE SUPERIOR PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS PARA FIXAÇÃO. PESO ATÉ 8KG, CAPACIDADE 200KG	5,00	UN	412,33	2.061,65
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						2.061,65
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15367	CÂNULA DE GUEDEL JOGO COM 6 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PVC TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 06 CÂNULAS DE GUEDEL: N° 0, 1, 2, 3, 4, E 5	2,00	UN	58,33	116,66
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						116,66
LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15368	COLAR CERVICAL COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHOS PP, P, M E G, CONFECCIONADO EM P.E.A.D. REVESTIDA DE	1,00	UN	858,33	858,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

	ESPUMA EMBORRACHADA ESPECIAL, FECHO EM VELCRO, BOTÃO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA, BOTÕES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIOTRANSPARÊNCIA, REG. ANVISA, SENDO 04 UNIDADES PP, 08 UNIDADES P, 08 UNIDADES M, 06 UNIDADES G E 02 UNIDADES GG				
TOTAL					858,33

1.1 Considerar-se-á **desclassificado** o ITEM DO LOTE da proposta que não constar **quantidade, marca e discriminação completa do produto ofertado**, ou não atender as especificações mínimas exigidas neste Termo, no edital de licitação e seus anexos.

1.2 A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à proponente na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o proponente vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.3 O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de **R\$ 177.228,54** (Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

1.4 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2170	09.001.10.301.0010.2033	500	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A solicitação feita pelo *Gestor* será formalizada através de “Requisição de Compras”, e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que o item deverá ser entregue no **máximo em 15 (quinze) dias, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.**

2.1.a) A contratada deverá agendar a entrega do bem requisitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1144.

2.1.b) O item objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços.

2.1.c) O recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor deste instrumento, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

2.1.d) Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

2.2 O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.3.1 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O **faturamento** deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o **pagamento** será efetuado no prazo de até 30 (trinta), dias após a conferência e aceite do bem pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 O **pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.**

3.1.1.a) Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.1.b) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de certidão negativa do INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 O Município não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Proponente:

4.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

4.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.3.1 A inadimplência da proponente vencedora contratada, com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

4.6 Propor preço unitário do bem objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3 Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4 Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva;

5.5 Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do *Gestor do Contrato*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, dezessete dias de outubro de 2018.

Marcelo Bahnert de Camargo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Eletrônico** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.
- Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia

_____, em ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2018, e seus anexos.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xx	UNID	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$					xxx.xxx,xx

a) Se formos vencedores do lote apresentado nesta proposta, nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços.

b) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.

c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital de licitação e seus anexos.

Em, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

A proposta deverá ser anexada no sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e não poderá conter qualquer dado que possa identificar a proponente.

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do bem ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO IV

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

Pregão Eletrônico nº 43/2018

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xxx de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº xxx/2018

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VENTANIA, E DE OUTRO A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**: neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Helly Santiago, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.202.544-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 37.444.1909-68 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital de licitação modalidade *Pregão Eletrônico nº 43/2018*, Decreto Federal nº 5.450/2005, com o Decreto Municipal nº 67/2011, concomitantemente, pelos termos de sua Proposta datada de xx/xx/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares, conforme a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, por ocasião do procedimento licitatório acima mencionado, e discriminado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXX	UNID	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$					xxx.xxx,xx

O qual a **CONTRATADA** se declara em plenas condições de fornecer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxx reais), daqui por diante denominado valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O faturamento deverá ser feito mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos bens/objetos requisitados e devidamente conferidos e verificados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

3.1.1 O pagamento será realizado através de transferência bancaria em conta corrente de titularidade da contratada.

3.1.1.a) Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.

3.1.2 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

3.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros, consignados na seguinte dotação orçamentária, mas sem se restringir a mesma:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2170	09.001.10.301.0010.2033	500	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- d) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva;
- e) solicitar o bem por intermédio do Gestor do Contrato; bem assim devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação, solicitando sua substituição;

5.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- d) ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na consecução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor do Contrato;
- f) considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;
- g) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- h) manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento do bem contratado, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso; **O não cumprimento deste contrato sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 43/2018, nos termos e procedimentos ali especificados;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

6.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

6.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

6.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

6.5 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

6.7 Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o fornecimento do bem não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas.

6.8 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

7.1 A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo, exceto quando da emissão de Requisição de Compras. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

8.1 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Nota Empenho e autorização de fornecimento”, e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que o item deverá ser entregue no **máximo 15 (quinze) dias na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, considerando que a garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, no local indicado pelo GESTOR.**

8.1.a) A contratada deverá agendar a entrega dos bens requisitados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, no telefone 42-3274-1439.

8.1.b) Os itens objetos deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços, e conter todas as descrições mínimas exigidas neste termo.

8.1.c) O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitadas e conseqüente aceitação pelo gestor deste instrumento, que deverá ser anotada em “relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento, reserva-se a 94 o prazo de 30 (trinta) dias corridos para verificação e conferência dos bens recebidos.

8.1.d) Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

8.1.1 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

8.2 O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato.

8.3 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

8.4 Na entrega do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

8.6 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, havendo acordo entre as partes conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
(nome)
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
CONTRATADA
(nome)
(Sócio Administrador)

(nome)
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Testemunhas:

(nome)
(CPF)

(nome)
(CPF)